

PORTARIA FETESP/Nº 02/2023

Processo Administrativo nº PA02/2023

Interessado: *****j* *****n*** de A*****

Assunto: Averiguação de descumprimento do artigo 70 do Estatuto.

Despacho Final: abertura e encaminhamento a Justiça Desportiva.

LUIZ CARLOS FRANCISCATTE, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto da Federação de Taekwondo do Estado de São Paulo, considerando os fatos constantes dos esclarecimentos recebidos em resposta do ofício nº 045/2023, em sua contra notificação, esta Comissão RESOLVE: em decorrência da possível afronta ao artigo 70 do Estatuto da FETESP pela abertura de processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos e que se componha o devido processo legal, garantido assim a ampla defesa e o contraditório, bem como nesta oportunidade se encaminha toda documentação ao Presidente Da Federação do Estado de São Paulo conforme §5º do artigo 18 e que deverá encaminhar a Justiça Desportiva em cumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 18 da mesma norma.

Publique-se.

São Paulo, 28 de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS FRANCISCATTE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA